REQUERIMENTO DE BOLSA DE DISCENTE

APRESENTAR COMPROVANTE DE MATRÍCULA DO DISCENTE.

1 – Dados do Bolsista e da Instituição que está vinculado

1.1 – Dados Pessoais

Nome: **CPF:**
Data de Nascimento:
Nacionalidade: **Identidade:**
Sexo:
Endereço: **Número:** **Complemento:** **CEP:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
Telefone: **E-mail:**
Banco: **Conta:** **Agência:** **Tipo de Conta:**
Curso:
Raça/Cor: ☐ **Branca** ☐ **Parda** ☐ **Preta** ☐ **Amarela** ☐ **Indígena**
Escolaridade: Superior: ☐**Completo** ☐ **Incompleto**
Pós-graduação: ☐ **Especialização/MBA**
☐ **Mestrado**
☐**Doutorado**
☐ **Pós Doutorado**

1.2 – Dados da instituição de ensino

Nome da Instituição:
Unidade:
Endereço: **Número:** **Complemento:** **CEP:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:**
Telefone: **E-mail:**

2 – Vigência, valor e tipo de bolsa

2.1 Vigência:

2.2 Valor Bruto Mensal[1] R$

2.3 Carga Horária Mensal[2]

2.4 Tipo de Bolsa: ☐**Pesquisa** ☐**Ensino** ☐**Extensão** ☐**Inovação Tecnológica**

REQUERIMENTO DE BOLSA DE DISCENTE

3 – Bolsa Discente:
Bolsa concedida a discente de graduação e pós-graduação nos termos do art. 4º-B da Lei 8.958/94 e da Resolução 07/2022, com vistas a auxiliar o beneficiário na realização de estudos ou pesquisa, obedecidas as seguintes condições: (1) que os resultados dessas atividades não revertam em vantagens econômicas para a Fundação IPEAD ou para a instituição financiadora da bolsa, e; (2) que não importem em contraprestação de serviços de qualquer espécie.

Incidência de Impostos e Encargos:

IRRF – não há retenção quando a bolsa for caracterizada como doação, e recebida exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços (art. 35, inciso VII, alínea a, Decreto nº 9.580/18)

INSS – não haverá recolhimento de INSS desde que as bolsas constituam doação civil, cujos resultados dos projetos não revertam economicamente em benefício do doador e não importem contraprestação de serviços (art. 34, inciso XXVI, Instrução Normativa da RFB nº2110/22)

4 – Disposições Gerais

4.1 Fica acertado que a presente bolsa não gerará qualquer vínculo empregatício entre o IPEAD e o BOLSISTA, que desempenhará suas atribuições vinculadas às atividades da UFMG, sem subordinação ao IPEAD, consoante estabelece o art. 4º da lei nº 8.958/94.

4.2 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação.

4.3 É de responsabilidade do bolsista informar sobre a conclusão, trancamento de matrícula, desistência formal ou desligamento do curso.

4.4 O bolsista se manifesta de forma livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.5 O Bolsista declara que está ciente, conhece, entende e observa integralmente a legislação anticorrupção aplicáveis, em especial, mas sem limitar, a Lei 12.746/2013 e o Decreto 8.420/2015, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação à legislação vigente.

4.6 O Bolsista declara, ainda, que tem conhecimento do Código de Ética e Conduta da Fundação IPEAD, disponível no endereço eletrônico https://site.ipead.face.ufmg.br/integridade/codigo-etica-conduta/ comprometendo-se a observá-lo integralmente e a fazê-lo cumprir no âmbito da execução deste termo.

REQUERIMENTO DE BOLSA DE DISCENTE

4.7 O Bolsista obriga-se a reportar, de boa-fé e de forma tempestiva, quaisquer suspeitas de irregularidades, violações de normas, fraudes ou condutas antiéticas relacionadas direta ou indiretamente a este termo, por meio do Canal de Ética da Fundação IPEAD, , disponível em https://www.canaldeetica.com.br/ipead/ sem prejuízo do dever de informar a Fundação IPEAD pelos meios de contato direto. O reporte poderá ser feito com preservação do sigilo e de anonimato, comprometendo-se a cooperar com eventuais apurações.

4.8 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento

5 – Nome do Projeto/centro de custos e demais observações

Nome do projeto:

Observações:

6 – Executor

Nome do Coordenador Responsável:

Unidade: **Departamento:** **Telefone:**

6.1 – Assinatura(s):

_____

Aluno

_____

Coordenador do Projeto/Centro

Belo Horizonte,

1 Os valores das bolsas deverão observar os critérios de proporcionalidade praticados pelas agências oficiais de fomento, podendo variar de acordo com a natureza do projeto, formação do beneficiário, atividades a serem desenvolvidas, condições de mercado, devidamente justificado no projeto.

2 A participação de estudantes de graduação deverá tomar como referência carga horária semanal de no máximo 20 (vinte) horas.